



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PRAÇA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015907
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 656/2018 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 01 de junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Rodovia Luiz Ometto, 1001 – Jardim Primavera
13451-902 Santa Bárbara D'Oeste/SP

PROTUCULO 06152/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA: 12/06/2018		
	HORA: 09:54	Resposta Nº 1 à Moção Nº 970/2017	
	Autoria: CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
Assunto: Manifesta apelo aos CORREIOS para que haja mais assertividade no que tange ao efetivo, prazos e			
Chave: A3E5B			

Assunto: Solicitação de entrega de correspondências no Bairro Terrazul
Referência: Processo nº 53187.004512/2018-16.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

RESPOSTA DA MOÇÃO

N.º 970 / 2017

Ver.(a): Elso Bicietaria

Em resposta ao Ofício 034/2018, no qual Vossa Excelência solicita implantação de entrega domiciliária de correspondências no Vila Ondina, cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP/SP.

Primeiramente, informamos que o referido bairro não atende a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, **uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e os imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada**, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como seguem:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);

II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo

órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

- a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
- b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização do aludido bairro, iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço.

Até então, as correspondências endereçadas ao mencionado bairro permanecerão na Agência dos Correios – AC Santa Bárbara d'Oeste, aguardando a retirada por parte dos destinatários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MATEUS ANTÔNIO DE SOUSA
Gerente Regional de Coleta e Distribuição



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Antonio de Sousa, Gerente**, em 04/06/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1695354** e o código CRC **FF9695CA**.